



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 1839/2003

Autor do Projeto de Lei

Vereador Estevão Silva Machado

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL À CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado à criação do Programa Municipal de Saúde Vocal do Professor da Rede Municipal, que deverá objetivar a assistência preventiva de disfonias em professores da rede Municipal;

Art. 2º - O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger a assistência preventiva, na rede pública de Saúde, com a realização de no mínimo, um curso teórico/prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso da voz profissionalmente;

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Educação, a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal, ficando a coordenação a cargo de profissional de fonoaudiologia.

Art. 4º - O Programa Municipal de Saúde Vocal, terá caráter fundamentalmente preventivo, mais uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao professor o pleno acesso a tratamento fonoaudiológico e médico;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Itapemirim-ES, 30 de dezembro de 2003.


ALCINO CARDOSO
Prefeito Municipal